

**CONSIDERANDO** que o art. 56, inciso III da Lei Municipal nº 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estabelece hipótese de vacância de cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 152, Arts. 1º e 2º, Inciso I;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar por aposentadoria compulsória o servidor **RAIMUNDO MENDES CHAVES**, do cargo efetivo de Motorista D, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** - Declarar a vacância do cargo de Motorista D, de provimento efetivo, ocupado pelo servidor **RAIMUNDO MENDES CHAVES**, em decorrência de sua aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de janeiro de 2023.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**CB9922AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 005/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

ALTERA O DECRETO Nº.: 048, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a quantidade de membros para compor a comissão estabelecida no Art. 2º, do Decreto Municipal nº.: 048, de 18 de outubro de 2022, mostrava-se inviável para o bom andamento dos trabalhos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 2º, do Decreto Municipal nº.: 048, de 18 de outubro de 2022, para que passe a constar o seguinte:

*“Art. 2º - O Poder Executivo criará comissão de análise do concurso público com a seguinte composição:*

*I - 01 (um) membro representando a Procuradoria Geral do Município;*

*II - 01 (um) membro representando a Secretaria de Finanças;*

*III - 01 (um) membro representando a Secretaria de Educação Básica;*

*IV - 01 (um) membro representando a Secretaria de Saúde;*

*V - 01 (um) membro da Secretaria de Assistência Social;*

*VI - 01 (um) membro representando em conjunto as demais Secretarias do Município.”*

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº.: 048, de 18 de outubro de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2023.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**9E7C68F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DO CONCURSO PÚBLICO, A SER REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, cumulado com o disposto no Decreto Municipal Nº 048, de 18 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 005, de 06 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Análise do Concurso Público, a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal:

**I – Procuradoria Geral do Município - PGM**

Alexandre Pereira Ferreira

**II – Secretaria de Finanças – SEFIN**

Guilherme de Carvalho Oliveira

**III – Secretaria de Educação Básica - SEMEB**

Hílkia Magalhães Chaves

**IV – Secretaria de Saúde - SEMS**

Ádila Maria de Almeida Moura

**V – Secretaria de Assistência Social - SMAS**

Rizoneide Antônia Maurício

**VI – Conjunto das demais Secretarias da Prefeitura Municipal**

Thainá Maria Chaves

**Art. 2º** - Compete à Comissão:

**I** – Produzir relatório apontando os cargos obsoletos, passíveis de extinção;

**II** – Produzir relatório apontando a necessidade de criação de novos cargos, bem como a transposição ou transformação dos cargos já existentes;

**III** – Produzir relatório de necessidade de cargos para suprir a Administração Pública municipal;

**IV** – Produzir estudo de impacto financeiro e viabilidade econômica para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos;

**V** – Elaborar minuta de Projeto de Lei que vise unificar todos os cargos públicos e suas respectivas atribuições, jornadas e remunerações em um único diploma legal, inclusive contemplando os já existentes.

**VI** – Providenciar as medidas legais para inclusão dos gastos necessários ao provimento de cargos no orçamento público;

**VII** – Providenciar procedimento de contratação de banca organizadora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2023.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítula Diniz Sousa  
**Código Identificador:**A8EFCB16

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – **Aviso de licitação.** **Modalidade:** Tomada de Preço n.º 19.01.01/2023-SEOSP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL – TRECHO: SEDE A LOCALIDADE DE TAPUIO; SÃO BENTO A LOCALIDADE LAJE DA OITICICA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **Tipo:** menor preço global por lote. A comissão comunica aos interessados que no dia 27 de fevereiro de 2023, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clício, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

**ANTÔNIO JEAN DA SILVA** –  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**430CFEEF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera a composição da Comissão Organizadora para coordenar todos os trabalhos pertinentes à realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição da Comissão Organizadora instituída pela Portaria n.º 053/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Organizadora para coordenar todos os trabalhos pertinentes à realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, para contratação temporária de servidores públicos, com poderes para realizarem todo o necessário para o bom desempenho desta função, a qual ficará assim constituída:

- I. **PEDRO ROQUE ARAÚJO ALMEIDA** – matrícula 6243;
- II. **RAIMUNDO BEZERRA DE MORAIS NETO** – matrícula 5605;
- III. **DIOMAR DUARTE FRANCELINO** – matrícula 1539;
- IV. **DANIEL MARCILIO LIMA BEZERRA** – matrícula 4553;
- V. **MARCELO FERREIRA LIMA** – matrícula 1533.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-Estado do Ceará,  
07 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**0E9919BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2023.**

Dispõe sobre o deslocamento de servidor no interesse da Administração e dá outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento no art. 69, X e art. 99, II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município e no Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.215 de Agosto de 2021, considerando a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para o melhor funcionamento das Unidades básicas de Saúde

**CONSIDERANDO**, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público.

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO**, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESCLOCAR a Senhora MARIA SOCORRO PEREIRA BATISTA, portadora do RG n.º 93583385 SSP-CE e CPF n.º 546.423.373-34, servidora pública efetiva, ENFERMEIRA, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Saúde, para o CAIS (Centro de Assistência integrada a Saúde da Família), diante da adequação dos profissionais que prestam serviços nas unidades supra citadas, onde surgiu a necessidade devido a saída da enfermeira anterior que atuava na unidade de saúde.

**Art. 2º** - O deslocamento de ofício é ato discricionário da Administração, com base em oportunidade e conveniência, justificado pelo interesse público de melhoria da prestação dos serviços, quando necessária a reorganização das unidades a fim de adequar os quadros à realidade atual dos administrados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE, 03 de Fevereiro de 2023.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde